

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

CNPJ: 43.535.210/0001-97

Endereço: Avenida Guanabara, 730

Cidade: Andradina

Estado: São Paulo

DDD/Fone: (18) 3702-1106

E-mail: superintendencia@santacasaandradina.com.br

II. REPRESENTAÇÃO LEGAL:

Nome: Geraldo Shiomi Junior

CPF: 030.920.818-86

Cargo: Diretor Presidente

Recebimento do Recurso.
Banco: Banco do Brasil Agência : 0273-9 Número : 100366-6
Praça de Pagamento: Andradina-SP.
Declaramos que esta conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso

2 – INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Andradina-SP				
CNPJ: 44.428.506/0001-71				
Endereço: Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro				
Cidade: Andradina				
Estado: São Paulo				
DDD/Fone: (18) 3702-1000				
CPF	NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CARGO	E-MAIL

422.185.008-68	MARIO CELSO LOPES	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	gabinete@andradina. sp.gov.br
----------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Concedente :

Transferir ao **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio, especialmente no que diz respeito ao cumprimento do objeto e, se for o caso, reorientar as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas para fins de prestação de contas financeira; Realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos.

II- Proponente :

Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente na execução das ações pactuadas discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente objeto do presente Convênio; arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária; apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

a) **Investimento-** conforme descrição abaixo

Início Vigência: A partir da data de Assinatura do Referido Plano de Trabalho

Final de Vigência: 31/12/2023.

IV. OBJETIVOS GERAIS

Proporcionar a manutenção do funcionamento da Santa Casa de Andradina, com serviços hospitalares de qualidade e segurança para os usuários do SUS e também da equipe multiprofissional envolvida no processo. Promover melhorias na estrutura física dos quartos e enfermarias destinados ao atendimento do SUS- Sistema Único de Saúde

V. MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Irmandade da Santa Casa de Andradina tem por seus valores a integridade, tolerância, qualidade, confiabilidade e trabalho em equipe com a missão de prestar atendimento médico – hospitalar aos seus clientes com dignidade e respeito, através de boa prática profissional em um ambiente humanizado, proporcionada qualidade e bem-estar.

Tem como finalidade perante aos doentes, promovendo prioritariamente a saúde da população em geral carente de recursos financeiros. Como entidade privada, sem fins lucrativos, se obriga a manter leitos e serviços e especialização de mão de obra e oferecer atendimento igualitário a todos os pacientes internados, sejam particulares, conveniados ou pelo SUS.

VI. JUSTIFICATIVA:

Justificativa da proposição: Atualmente a entidade apresenta dificuldades financeiras visto que presta assistência médica e hospitalar de pequena e média complexidade em Andradina e região conforme a necessidade da população carente que se beneficia do atendimento sus. Essa realidade foi ainda mais acentuada devido a Pandemia de CORONAVIRUS, na qual nossa cidade e região atravessa, portando sendo o único hospital da região, tendo a

necessidade do atendimento integral a recuperação do cliente SUS. Os recursos do referido convênio serão de suma importância para o pagamento de parte dos vencimentos dos colaboradores, o que conseqüentemente ajudará muito no fluxo de caixa, onde a Santa Casa de Andradina conseguir honrar seus compromissos regularmente, evitando maiores transtornos e desassistência.

VII. METAS:

Realizar a execução do objeto com satisfação de ótimo e bom para os atendimentos aos usuários dos serviços públicos, com humanização e qualidade de assistência, diminuindo a demanda reprimida de atendimento clínicos e cirúrgicos dos Municípios.

VIII. VALOR DO RECURSO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO.

Valor da Parceria (Custeio)	R\$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Valor de contrapartida	R\$ 2.816,00 (Dois mil e oitocentos reais e dezesseis centavos)
TOTAL DE APLICAÇÃO:	R\$ 172.016,00 (Cento e Setenta e dois mil reais e dezesseis centavos)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS

INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador portátil de secreção elétrico móvel	2	4.593,00	9.186,00
2	Cadeira de banho higiênica	10	455,00	4.550,00
3	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica	11	8.366,00	92.026,00
4	Cama para parto- Sistema PPP -	1	14.119,00	14.119,00
5	Escada com 3 degraus	15	407,00	6.105,00

6	Mesa de cabeceira com refeição acoplada	5	1.001,00	5.005,00
7	Poltrona hospitalar	10	1.512,00	15.120,00
8	Tv 32 polegadas	15	1.727,00	25.905,00
9	Aspirador portátil de secreção elétrico móvel	2	4.593,00	9.186,00
Total				R\$ 172.016,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única	
ABRIL DE 2.023	R\$ 169.200,00

Andradina/ SP, 19 de Abril 2023.

GERALDO SHIOMI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE